



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Quilômetro 01
de R. N. 62/105*

DECRETO Nº 104, DE 18 DE novembro DE 1991.

PUBLICADO

Em 19 de dezembro de 1991

no Journal Folha de Itaboraí

J.B. Bonheja

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE
MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições e, de acordo com o disposto nos artigos 5º, alínea "m", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e artigo 103, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e, considerando a necessidade de construção de uma Escola Municipal no loteamento Parque Aurora - 3º distrito deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de terras com superfície total de 4.669,20 M². da quadra nº 06 do loteamento denominado Parque Aurora - 3º distrito deste Município, ^{constituida} construída pelos lotes nºs 01, 02, 03, 04 e 05 de propriedade de VICENZO VITORIO MOLLINARO, residente à Rua da Conceição, 101/335 - Niterói-RJ, com superfície de 1.789,20 M²; lotes nºs 08, 09, 31 e 32 de propriedade de HEITOR GUEDES DE ALMEIDA (proprietário do loteamento), com superfície de 1.440,00 M²; lotes nºs 06 e 07 de propriedade de MARIA HELENA DOS SANTOS, residente à Avenida Otaviano, 208 - Barreto - São Gonçalo, com superfície de 720,00 M² e lotes nºs 33 e 34 de propriedade de MOACYR BLONDET, residente à Rua Ozório Duque Estrada, nº 90 - Galo Branco - São Gonçalo - RJ., com superfície de 720,00 M².

Art. 2º - Para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais, acha-se arquivada na Prefeitura Municipal a planta do imóvel desapropriado.

Me



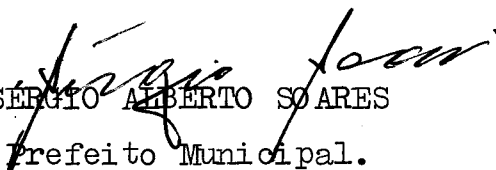
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência, para efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Destina-se a desapropriação, objeto do presente, a construção de uma Escola Municipal.

Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 18 de novembro de 1991.


SÉRGIO ALBERTO SOARES
Prefeito Municipal.